



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO NA ALIMENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, COM ENFOQUE NO SETOR PÚBLICO, ENVIO E ANÁLISE DE DADOS AO SIGA, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELO PERÍODO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS.

EMPRESA VENCEDORA

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS	RS27.000,00
--------------------------------	--------------------

DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
21 de março de 2023	31 de março de 2023 09:hs



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações constantes no ANEXO X – Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

N	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/MESES	V. UND. MEDIO	V. TOTAL MEDIO
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	01	09	R\$5.445,00	R\$49.005,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

2.2. A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

2.3. Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, a assessoria em licitações enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

2.4. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” A assessoria em licitações é considerada como de natureza contínua, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal recorrentes é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas.

2.5. Destacamos que a Resolução TOM nº 1282/09 dispõe acerca da obrigatoriedade da administração direta e indireta municipal remeter ao Tribunal de Contas os dados e informações da gestão pública municipal, no gerenciamento da gestão pública através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA, obedecendo as normas de envio estabelecidas na resolução 1255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08. A introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se faz necessária uma gestão mais detalhada da Administração. Necessário garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado d a Bahia. A transferência de dados e informações municipais para o TCM pelo



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Sistema SIGA visa otimizar os procedimentos auditorias a cargo da Corte, que reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e o exame de sua regularidade, concorre para evitar a continuidade de danos e prejuízos incidentes sobre o erário público sendo que as atividades desenvolvidas tem por objetivos o que segue:

- I • Propiciar a modernização do gerenciamento da Câmara Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- II - Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Câmara Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações;
- III • Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;
- IV • Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1282/09 em parceria com os funcionários da Câmara Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.
- V - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8566/93,
- VI - Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras: Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e Internet; Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco e presencial de até 20(horas) semanais sempre que solicitado pela contratante
- VIII • Os serviços deverão ser prestados utilizando-se os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.000 – Câmara Municipal
- 01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de empreitada por Preço Global.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as demandas dos setores desta Casa Legislativa.
- 4.3. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados Na Câmara Municipal de Nova Soure.
- 4.5. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é até 29/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.
- 6.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.**



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.2.5. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
 - IV - Fizer declaração falsa.
- 9.2.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
 - b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
 - c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 9.2.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

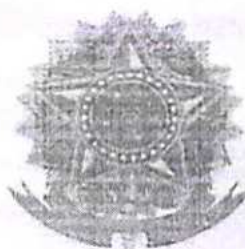


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.2.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.2.2.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.2.2.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 9.2.2.12. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2.2.13. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Nova Soure, BA, __de ____de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itatim

Quarta-feira - 25 de Janeiro de 2022 - Ano - Nº 354

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itatim publica:

- Resultado de Julgamento Convite 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em controle interno e de processamento das informações ao sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), para atender as demandas da Câmara Municipal de Itatim – Ba.
- Aviso de Homologação Carta Convite Nº 001/2022.
- Aviso Extrato de Contrato Nº 007/2022 Carta Convite Nº 001/2022 - Fornecedor: Elo Gestão e Planejamento Contábil Ltda.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Gestor - Alex Araujo dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Rua Castro Alves

CERTIFICAÇÃO DIGITAL PBL9YAGBK0XLZ3/QWZPUHQ

Licitações



Câmara Municipal de
ITATIM
Transparência a serviço da população

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itatim, Estado da Bahia, torna público que foi realizada Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E DE PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM - BA**, tendo como vencedora a Empresa **ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, CNPJ 11.887.814/0001-06. Valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Câmara Municipal de Itatim, 21 de Janeiro de 2022. MIRELA BASTOS DE JESUS - Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itatim - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a CARTA CONVITE nº 001/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E DE PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM - BA**. Vigência: a partir de 21/01/2022 até 31 de dezembro de 2022. Ação: 2002 Dotação: 339035. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Contratado **ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, CNPJ 11.887.814/0001-06. Data: 21/01/2022. ALEX ARAUJO DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Itatim.

AVISO EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM-BAHIA CNPJ nº 40.514.606/0001-60 CARTA CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Itatim, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 007/2022. Modalidade: CARTA CONVITE nº 001/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E DE PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM - BA**. Vigência: a partir de 22/01/2022, até 31 de dezembro de 2022. Recurso Orçamentário: Ação: 2002 Dotação: 339035. Contrato Nº 010/2022. Fornecedor: **ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, CNPJ 11.887.814/0001-06. Data: 22/01/2022. Valor: de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). ALEX ARAUJO DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Itatim.

Rua Castro Alves, nº11, centro, Itatim-Bahia, CEP: 46.875-000
E-mail: camaraitatim2021@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PBL9YAGBK0XLZ3/QWZPUHQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
CNPJ Nº 33.965.203/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Madre de Deus. **CONTRATADO:** CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento das informações a serem transmitida ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGATCM-BA bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Madre de Deus. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Unidade: 01.001- Câmara Municipal. **Atividade:** 1.31.0001.2001- Manutenção e Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 33.90.3500 - Serviços de Consultoria. **Vigência:** 10/02/2022 à 31/12/2022. **Valor global de R\$ 102.084,00 (cento e dois mil e oitenta e quatro reais)**. **Presidente:** Marcos Paulo dos Santos Moura. **DATA:** 10/02/2022.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS E A EMPRESA CONSIGA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.965.203/0001-71, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 123,261, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor MARCOS PAULO SANTOS MOURA no uso das atribuições, portador da Carteira de Identidade nº CPF nº 905.748.775-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 10.957.351/0002-20 e inscrição municipal n. 465.023/001-66 situado à Rua Alceu Amoroso Lima, n. 668, Salvador, Edifício América Tower, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.820-777, adjudicatária vencedora da Carta Convite nº 001CV/2022, Processo Administrativo nº 0005/2022, neste ato representada pelo Sr. Ivan Carlos Nunes de Santana, portador do documento de identidade profissional nº 16416, emitido por CRA.ba, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento das informações a serem transmitida ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA/TCM-BA bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Madre de Deus, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Contrato.

1.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato será indireto por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 102.083,96 (cento e dois mil oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme valores unitários descritos no ANEXO I deste Contrato.

3.2 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamentos, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

UND. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.001- Câmara Municipal de Madre de Deus	1.31.0001.2001- Manutenção e Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara	33.90.3500- Serviços de Consultoria	01

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos fornecimentos efetivamente prestados, serão efetuados à Contratada através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. o CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para atender realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso;

7.1.2. Solucionar as inconsistências que ocorram nos módulos de captação, transferência e análise;

7.1.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

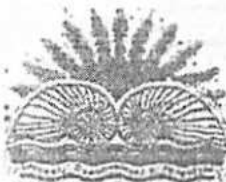
7.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7.1.7. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço de pesquisa, tais como:

7.1.7.1 Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 7.1.8. Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.9. Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;
- 7.1.11. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Madre de Deus; e
- 7.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei;
- 8.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.1.6. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;
- 8.1.8. Solicitar que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.1.9. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Diretoria Administrativa ou funcionário designado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será 10 de fevereiro de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022, admitida a sua prorrogação na forma prevista no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

9.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º da Lei Federal 8666/93.

- a) As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;
- b) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, § 6º da Lei 8.666/93.

9.2.1 A variação do valor contratual para fazer face às compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

suplementares, até o limite do seu valor, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilas, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

10.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7 A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 106 de 20 de outubro de 2005.

11.2 Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº 8666/93, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
- c) A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

11.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

12.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) POR ACORDO ENTRE AS PARTES.

12.2. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

12.3. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

13.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos; podendo qualquer das partes propor o deslato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação dos serviços à CONTRATADA deve-se ao fato de ter sido vencedora da Carta Convite n.º 002CV/2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A Câmara Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam designados os servidores:

Jefferson Guimarães de Jesus	–	Matrícula nº 1202
Barbara Gleice Santos Andrade	–	Matrícula nº 1138

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

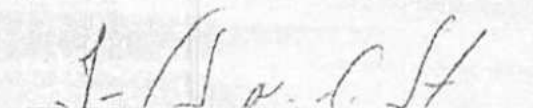
17.1 As partes elegem a Comarca do CONTRATANTE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Madre de Deus, 10 de fevereiro de 2022.



CONTRATANTE



CONTRATADA



Testemunhas

RG nº _____

CPF nº 629.155.178-66



Testemunhas

RG nº _____

CPF nº 083.565.955-09



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Olindina**RESUMO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 013/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA, BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.686.171/0001-77, com sede na Praça 14 de Agosto, 06, Centro, Olindina - Bahia.

CONTRATADO: CARINE REGO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 40.693.942/0001-17, com sede na Rua Conselheiro Manoel Dantas, 77, Centro, Inhambupe, Bahia.

OBJETO: prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em SIGA.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Olindina

Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2023.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023.





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Olinda

RESULTADO LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

Em análise sucinta efetuada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em SIGA, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Contratos para Câmara Municipal de Olinda, declararam como vencedores, por oferecer o menor preço as seguintes empresas:

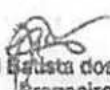
Item	Especificação	Licitante Vencedor	CNPJ	Valor Global
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA SIGA	CARINE REGO DO NASCIMENTO	40.693.942/0001-17	R\$ 35.000,00

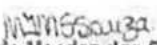
Item	Especificação	Licitante Vencedor	CNPJ	Valor Global
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTROLE INTERNO	EDISON DOS SANTOS SILVA ME	21.343.594/0001-00	R\$ 50.000,00

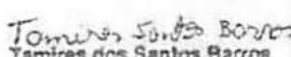
Item	Especificação	Licitante Vencedor	CNPJ	Valor Global
3	ASSESSORIA E CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS	CARINE REGO DO NASCIMENTO	40.693.942/0001-17	R\$ 35.000,00

Item	Especificação	Licitante Vencedor	CNPJ	Valor Global
4	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS	EDUARDO ROMÃO DOS SANTOS	10.289.575/0001-53	R\$ 40.000,00

Olinda (Ba), 03 de Março de 2023.


Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro


Maria Ivanilde Mendes dos Santos Souza
Membro Auxiliar


Tamires dos Santos Barros
Membro Auxiliar

ORÇAMENTO DE PREÇO PARA CÂMARA DE NOVA SOURE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento das informações a serem transmitida ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA/TCM-BA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e capacitação dos funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) na área pública administrativa, compreendendo: Atender as Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referentes ao; Assessorar no preenchimento das informações dos Módulos do SIGA determinados pela legislação, proporcionando ao ente público o cumprimento de todas as exigências do TCM/BA; Assessorar as respostas das diligências mensais e anual do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA que forem requisitadas pelo Sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria. Cadastro; Orçamento; Informes mensais; Contábil, Financeiro, Orçamentário, Alterações orçamentárias. Área Pessoal, Atos de Pessoa, Atos Jurídicos, Prestação de Contas, Obras, Outros Informes.	01	Mês	3.000,00	3.000,00
				V. TOTAL	R\$3.000,00



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA 02/03/2023

Assinatura



20

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMRP Nº:021/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 371 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

21

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa de mercado, publicação de extrato de contrato em cidades vizinhas, chegamos a conclusão de que o gasto com a assessoria e consultoria acima identificado fica em mediamês em R\$ 5.445,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

Em, 16 de março de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 16 de março de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



22

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



23

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

Valor mensal em média:..... R\$ 5.445,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

Nova Soure- BA, 17 de março de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

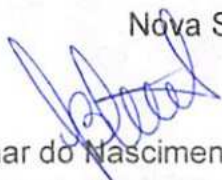
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure- BA, 17 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

Destacamos que a Resolução TOM nº 1282/09 dispõe acerca da obrigatoriedade da administração direta e indireta municipal remeter ao Tribunal de Contas os dados e informações da gestão pública municipal, no gerenciamento da gestão pública através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA, obedecendo as normas de envio estabelecidas na resolução 1255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08. A introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se faz necessária uma gestão mais detalhada da Administração. Necessário garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. A transferência de dados e informações municipais para o TCM pelo Sistema SIGA visa otimizar os procedimentos auditorias a cargo da Corte, que reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e o exame de sua regularidade, concorre para evitar a continuidade de danos e prejuízos incidentes sobre o erário público sendo que as atividades desenvolvidas tem por objetivos o que segue:

- I • Propiciar a modernização do gerenciamento da Câmara Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- II - Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Câmara Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações;
- III • Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;
- IV • Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1282/09 em parceria com os funcionários da Câmara Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações. V - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" d a Lei nº 8566/93,
- VI - Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras: Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e Internet; Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco e presencial de até 20(horas) semanais sempre que solicitado pela contratante VII Os serviços deverão ser prestados utilizando-se os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto..

Referência:

Processo Administrativo nº 021/2023

Objeto: Contratar empresa prestadora de serviços especializados de apoio e gestão pública, orientação na instauração de processos administrativos, resposta a impugnações de Editais, suporte no julgamento de Recursos Administrativos, acompanhamento e resposta às notificações mensais e anuais do TCM e demais órgãos de fiscalização externa, junto à Comissão Permanente de Licitação e a assessoria jurídica, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais a Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure- BA, 17 de março de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro

Silvia Bonfim da Silva
Equipe de Apoio

Bruna Leticia Santana Pimentel
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

28

Nova Soure, 17 de março de 2023.

Ao Sr. Pedro Novais Ribeiro
Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 003/2023 e seus anexos, que versam sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **XX de XXXXX de 2023**, às **XX:XXh**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora



31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por autenticidade e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



32

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



33

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para ositem licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



35

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.
- i) – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Certidão negativa de falência CNPJ ou concordata e insolvência pessoal física do majoritário expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.
- b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).
- b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.
- e) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-43

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



42

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, __ de ____ de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



45

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

D E C L A R A Ç ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



46

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ do LICITANTE), sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número ____/2023
---	---------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Minuta de Edital de Licitação Pregão Presencial nº ____/2023



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI

N	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	01	09		

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de menor preço global, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificada.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



50

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Ítalo Goes Santos, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V, deste Edital Pregão Presencial nº ____/2023, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara



51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:



52

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2021, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



53

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



54

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTECONTRATADO
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº ____/20__**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



56

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



57

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações constantes no ANEXO X – Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

N	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	01	09		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.
- 2.2. A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.
- 2.3. Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, a assessoria em licitações enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento.
"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
- 2.4. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." A assessoria em licitações é considerada como de natureza contínua, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal recorrentes é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.5. Destacamos que a Resolução TOM n° 1282/09 dispõe acerca da obrigatoriedade da administração direta e indireta municipal remeter ao Tribunal de Contas os dados e informações da gestão pública municipal, no gerenciamento da gestão pública através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA, obedecendo as normas de envio estabelecidas na resolução 1255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução n° 1.273/08. A introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se faz necessária uma gestão mais detalhada da Administração. Necessário garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. A transferência de dados e informações municipais para o TCM pelo Sistema SIGA visa otimizar os procedimentos auditorias a cargo da Corte, que reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e o exame de sua regularidade, concorre para evitar a continuidade de danos e prejuízos incidentes sobre o erário público sendo que as atividades desenvolvidas tem por objetivos o que segue:

I - Propiciar a modernização do gerenciamento da Câmara Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios.

II - Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Câmara Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações; III - Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;

IV - Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1282/09 em parceria com os funcionários da Câmara Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.

V - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8566/93,

VI - Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras: Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e Internet; Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco e presencial de até 20(horas) semanais sempre que solicitado pela contratante

VIII - Os serviços deverão ser prestados utilizando-se os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de empreitada por Preço Global.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as demandas dos setores desta Casa Legislativa.

4.3. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.

4.4. Os serviços deverão ser prestados Na Câmara Municipal de Nova Soure.

4.5. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos, ainda, pontualidade, responsabilidade, discricção e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução dos serviços é até 29/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei n° 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.



59

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 6.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento



60

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.2.2.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.2.5. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
 - IV - Fizer declaração falsa.
- 9.2.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
 - b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
 - c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 9.2.2.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.2.2.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.2.2.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 9.2.2.12. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2.2.13. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Nova Soure, BA, __de ____de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria -SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2023, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria -SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

Após decisão da autoridade administrativa de realizar a aquisição dos bens e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram elaboradas: a minuta do Edital e seus anexos. Posteriormente, os autos foram encaminhados pelo Pregoeiro para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Cumprido observar que o processo iniciou regularmente com memorando descrevendo a necessidade da aquisição dos serviços descritos, elaboração do termo de referência com suas especificações mínimas, foi feita a pesquisa de preços e, ao final, requer instauração do processo licitatório para a

contratação de empresa que realize, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Gerenciador, qual seja, Secretaria da Câmara Municipal.

É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em primeiro, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta de edital e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

2

Portanto, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02, modalidade aqui escolhida.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar o certame.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamentação do Pregão). Razão pela qual entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Quanto a minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

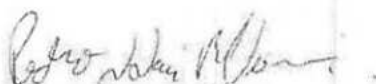
3

3- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e consoante às informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, opinamos favoravelmente à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo de 08 dias úteis para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da lei da Lei nº. 10.520/2002

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 21 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



66

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **31 de março de 2023, às 08:30h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora



67

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



68

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



69

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



71

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.
- i) – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:



72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Certidão negativa de falência CNPJ ou concordata e insolvência pessoal física do majoritário expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.
- b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento dos serviços(s).
- b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.
- e) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.



73

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



74

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:



75

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02,



76

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



77

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



78

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



79

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

81

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



82

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ do LICITANTE), sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

83

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número ____/2023
---	---------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO



84

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI

N	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	01	09		

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aCâmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de menor preço global, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificado.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



85

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

86

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Ítalo Goes Santos, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V, deste Edital Pregão Presencial nº ____/2023, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

- 3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara



87

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:



88

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2021, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



89

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTECONTRATADO
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



91

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº _____/20__**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



93

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, conforme especificações constantes no ANEXO X – Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

N	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	01	09		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

2.2. A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

2.3. Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, a assessoria em licitações enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

2.4. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” A assessoria em licitações é considerada como de natureza contínua, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal recorrentes é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas.



94

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.5. Destacamos que a Resolução TOM nº 1282/09 dispõe acerca da obrigatoriedade da administração direta e indireta municipal remeter ao Tribunal de Contas os dados e informações da gestão pública municipal, no gerenciamento da gestão pública através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA, obedecendo as normas de envio estabelecidas na resolução 1255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08. A introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se faz necessária uma gestão mais detalhada da Administração. Necessário garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. A transferência de dados e informações municipais para o TCM pelo Sistema SIGA visa otimizar os procedimentos auditorias a cargo da Corte, que reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e o exame de sua regularidade, concorre para evitar a continuidade de danos e prejuízos incidentes sobre o erário público sendo que as atividades desenvolvidas tem por objetivos o que segue:

I • Propiciar a modernização do gerenciamento da Câmara Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios.

II - Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Câmara Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações; III • Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;

IV • Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1282/09 em parceria com os funcionários da Câmara Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.

V - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8566/93,

VI - Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras: Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e Internet; Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco e presencial de até 20(horas) semanais sempre que solicitado pela contratante

VIII • Os serviços deverão ser prestados utilizando-se os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de empreitada por Preço Global.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as demandas dos setores desta Casa Legislativa.

4.3. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.

4.4. Os serviços deverão ser prestados Na Câmara Municipal de Nova Soure.

4.5. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução dos serviços é até 29/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.



95

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 6.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento



96

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.2.5. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
 - IV - Fizer declaração falsa.
- 9.2.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
 - b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
 - c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;



97

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 9.2.2.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.2.2.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.2.2.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 9.2.2.12. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2.2.13. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Nova Soure, BA, ____ de ____ de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2023, Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais. **O certame será realizado no dia 31/03/2023, às 08:30.** Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722. Nova Soure-Ba, 21/03/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.



*Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53*

CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.289.876/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2008
NOME EMPRESARIAL EDEMIR ROMAO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITEC COMERCIO E REPRESENTACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 213/A	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO xuxapombal@hotmail.com		TELEFONE (75) 3276-1937/ (75) 3276-1937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **14:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA DO POMBAL

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 52275

— 2023 —

NOME: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS - ME
CGA: 000.002.920/001-02 CGA Anterior:
FANTASIA: LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 213/A - CENTRO

CNPJ/CPF: 10.289.876/00

- RIBEIRA DO POMBAL - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 82.19-9/99
DEMAIS CNAES:

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ☒

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Emissão: 09/01/2023

Validade: 31/12/2023

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Keith Leticia C. de Santos
Diretora de Tributos
Portaria Nº 052/2021

* Manter em lugar visível.

13809397000109CARLOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

ROEMIR RONAO DOS SANTOS



DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC. / SP
 795575467 SSP BA

DATA DE EMISSÃO
 777.498.475-53 21/07/1976

ENDEREÇO
 AGENOR RONAO DOS SANTOS
 TERREIA MARIA DOS SANTOS

PROFISSÃO
 FISCAL

DATA DE EMISSÃO
 09/10/2002 16/12/1997

IDENTIFICADOR
 02758451471

PROTEÇÃO PLÁSTICA

1547754900

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/03/23



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA

CNPJ: 10.289.876/0001-53

CPF: 777.498.475-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 003/2023
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Nova Soure -Ba; 31 de março de 2023.

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Edemir Romão dos Santos

CPF: 777.498.475-53



*Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53*

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL

003/2023

PROPOSTA DE PREÇO PREGAÇÃO PRESENCIAL 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	09	Mês	3.300,00	29.700,00
				V. TOTAL	R\$29.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA 31/03/2023


Assinatura



Assessoria e Consultoria em licitação e Contratos

Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

003/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.289.876/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2008	
NOME EMPRESARIAL EDEMIR ROMAO DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITEC COMERCIO E REPRESENTACOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 213/A		COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO xuxapombal@hotmail.com			TELEFONE (75) 3276-1937/ (75) 3276-1937		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:06:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS VIAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

EDMIR ROMÃO DOS SANTOS

RG: 795575467 SSP BA

CEP: 777 498-475-53 Data de Nascimento: 21/07/1976

Nome: EDMIR ROMÃO DOS SANTOS
Nome da Mãe: TEREZA MARIA DOS SANTOS

Formação: Superior W.C. 15

Nº de Registro: 02758453471 Data de Emissão: 09/10/2022 Data de Validade: 18/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1547754900

PROVIDO PLASTIFICAR 1547754900

Assinatura do Titular

LOCAL: MINEIRA DO POMBAZ, BA Data de Emissão: 01/11/2017

Assinatura do Diretor Geral: Lúcio Antônio Barreto Pereira 1774663598

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 31/03/23



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA DO POMBAL

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 52275

— 2023 —

NOME: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS - ME
CGA: 000.002.920/001-02 **CGA Anterior:**
FANTASIA: LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 213/A - CENTRO

CNPJ/CPF: 10.289.876/01

- RIBEIRA DO POMBAL - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 82.19-9/99

DEMAIS CNAEs:

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ☒

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO ☐

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Emissão: 09/01/2023

Validade: 31/12/2023

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Keith Leticia C. de Santos
Keith Leticia C. de Santos
Diretora de Tributos
Portaria Nº 052/2021

* Manter em lugar visível.



13809397000109CARLOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS
CNPJ: 10.289.876/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:53 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **BFE7.38FF.2729.08F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.289.876/0001-53
Razão Social: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS
Endereço: RUA RUI BARBOSA 213/A SALA / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202374218970064

Informação obtida em 20/03/2023 10:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231128082

RAZÃO SOCIAL	
EDEMIR ROMAO DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.104.724 - BAIXADO	10.289.876/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/01/23

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000030/2023

Emissão: 09/01/2023

Validade: 09/04/2023

EDEMIR ROMAO DOS SANTOS - ME

CGA: 000.002.920/001-02

CNPJ: 10.289.876/0001-53

CNAE: 82.19-9/99

RUA RUI BARBOSA, 213/A

CENTRO

48400000 - RIBEIRA DO POMBAL, BA



EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.


Allan de Oliveira Correia
Fiscal de Tributos
Mat. 4043

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: CARLOS



LOCAL:00220230000003000001732417





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.289.876/0001-53
Certidão nº: 31163551/2022
Expedição: 20/09/2022, às 10:25:51
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDEMIR ROMAO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00042772

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/03/2023, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **NADA CONSTAR**, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: Edemir Romão dos Santos
CNPJ: 10.289.876/0001-53
Endereço: Rua Rui Barbosa

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 2 de março de 2023

1



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 10.289.876/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2023, às 13:50:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: N4E92QGMKH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



117

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00096255

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Edemir Romão dos Santos

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Endereço: Rua rui barbosa, 213

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 2 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



388

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right area of the page, above the footer line.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00277883

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Edemir Romão dos Santos
Naturalidade: Brasileira
Estado Civil: Separado Judicialmente
CPF: 777.498.475-53
RG: 0977537854
Orgão Expedidor: SSP/BA
Filiação 1: Tereza Maria dos Santos
Filiação 2: Agenor Romão dos Santos
Endereço: Rua rui barbosa, 213

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



320

Salvador, quinta-feira, 2 de março de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 10.289.876/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:09 do dia 02/03/2023 , com validade até o dia 01/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nkW4QdFzdz6a4dwf0jyj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

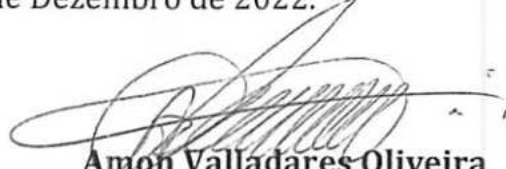
Por solicitação da parte interessada, atesto que nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.289.876/0001-53, com Sede na Ruy Barbosa 213, nº , Centro Ribeira do Pombal Bahia, CEP: 48.400-000, Forneceu os produtos especificados no prazo de entrega estabelecido na **Contrato Nº 003/2021 com vigência de 05 de janeiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2021, Dispensa de Licitação Nº 003/2021**, destinados à atender as necessidades das Secretarias deste Município de Olindina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a Comissão de Licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao SIGA com inclusão dos processos licitatórios realizados a cada mês no sistema, por técnicos especializados, com o período mínimo de 32 horas semanais.

Atestamos que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, sendo a referida empresa cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Olindina/BA, 27 de Dezembro de 2022.



Amon Valladares Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATADA: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 10.289.876/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a Comissão de Licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao SIGA com inclusão dos processos licitatórios realizados a cada mês no sistema, por técnicos especializados, com o período mínimo de 32 horas semanais.

VIGÊNCIA: De 05.01.2021 à 05.02.2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03 – 2.003 – 3.3.90.34.00 – 33.90.35-00 - Fonte de Recursos: 0100000.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2021.

DATA DO CONTRATO: 05.01.2021.

Olindina - BA, 05 de janeiro de 2021.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**, situada à Rua: Rui Barbosa, nº 213, centro, cidade de Ribeira do Pombal-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.289.876/0001-53**, cumprindo fielmente o Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretivo e preventiva, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos para Câmara de Nova Soure, com o nº do contrato 004/21, Dispensa 002/2021, Processo Administrativo nº 004/2021 durante o período de 05/01/2021 a 30/04/2021, com total satisfação, ate esta data para a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Nova Soure/BA, 03 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Nova Soure
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 002/2021, Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, **de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova**, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME**, inscrita sob o CNPJ: 10.289.876/0001-53, Valor global de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 02 de Fevereiro de 2021.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 002/2021, tendo como objeto: Prestação de serviços de CONSULTORIA e ASSESSORIA JURÍDICA à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e funcionários, conforme especificações contidas na Inexigibilidade nº 001/2021. Contratada: REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME, CNPJ nº 05.579.710/0001-31, Valor global de R\$78.000,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.35. Data: 04/01/2021. Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno.	ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 003/2021, tendo como objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas na Inexigibilidade nº 002/2021. Contratada: MAGNO FERREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ nº 08.032.471/0001-93, Valor global de R\$71.500,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.35. Data: 04/01/2021. Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 001/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para Licenciamento de <i>software</i> objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, conforme especificações contidas na Dispensa nº 001/2021. Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ/MF sob nº 05.277.208/0001-76, Valor global de R\$3.480,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.39. Data: 04/01/2021. Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno.	ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 004/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, conforme especificações contidas na Dispensa nº 002/2021. Contratada: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob nº 10.289.876/0001-53, Valor global de R\$16.000,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.35. Data: 05/01/2021. Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 005/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços na locação de sistemas de gestão na área de patrimônio público, sistema de folha de pagamento e recursos humanos, conforme especificações contidas na Dispensa nº 003/2021. Contratada: CLAUDIO JOSE SANTANA - ME, CNPJ/MF: 08.605.913/0001-43, Valor global de R\$11.640,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.39. Data: 05/01/2021. Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno.	ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 006/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, auditoria, implantação e acompanhamento das atividades e metas da controladoria com monitoramento do sistema integrado de gestão- siga, acompanhamento das prestações de contas na Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações contidas na Dispensa nº 004/2021. Contratada: JOSE CARLOS DANTAS DE MATOS, CNPJ/MF: 13.024.673/0001-23, Valor global de R\$15.000,00. Dotação: 0101; 2.001; 33.90.35. Data: 05/01/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO - TERMO ADITIVO

A Câmara de Nova Soure - BA torna público que firmou o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018, conforme especificações abaixo:

Processo: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017

Objeto Contratual: prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, neste Casa Legislativa.

Contratado: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME

Objeto do Termo Aditivo: visto a necessidade a celeridade, prazo e andamentos dos processo licitatórios para o ano 2019, fica prorrogação do prazo de vigência do contrato 005/2018, pelo período de 12(doze) meses, a ser iniciado ao 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, neste Câmara Municipal de Nova Soure, sendo o referido Aditivo de prazo, a contar da assinatura do presente contrato.

Fundamento Legal: Com base no Art. 57,II da Lei 8.666/93.

As despesas com a execução dos serviços correrá pela dotação:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2019.

Ítalo Gois Santos
Presidente da Mesa Diretora

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJHNKECO/VVE6OE7WTA/V/A

Esta edição encontra-se no site: www.camara.novasoure.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

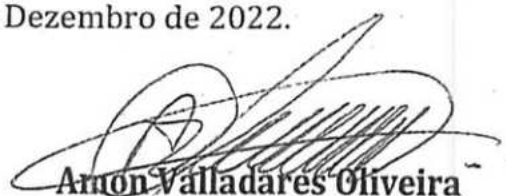
Por solicitação da parte interessada, atesto que nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.289.876/0001-53, com Sede na Av. Tancredo Neves, nº 2421, Centro Empresarial Redenção, Sala 607, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-021, Forneceu os produtos especificados no prazo de entrega estabelecido na **Contrato Nº 026/2021 com vigência de 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, Pregão Presencial Nº 001/2021**, destinados à atender as necessidades das Secretarias deste Município de Olindina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, junto à comissão de licitação deste município.

Atestamos que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, sendo a referida empresa cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Olindina/BA, 27 de Dezembro de 2022.



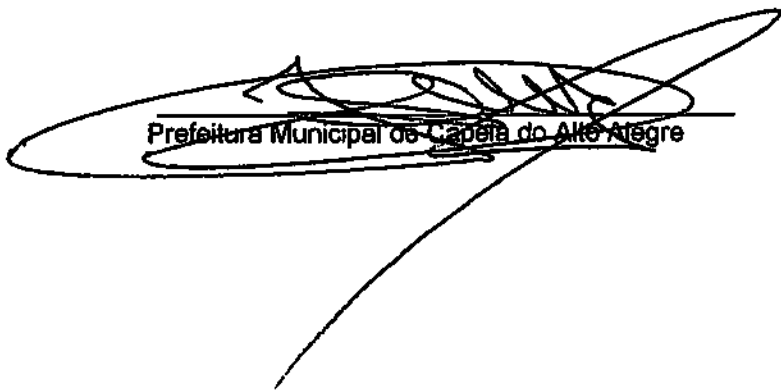
Arnon Valladares Oliveira
Secretario Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **LICITEC COMERCIO E REPRESENTACOES**, CNPJ nº 10.289.876/0001-53, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 213, Ribeira do Pombal - BA cumpriu fielmente a prestação de serviços técnico administrativa na área de licitações e contratos administrativos, e implantação de sistemática de rotina, com acompanhamento mensal em visitas periódicas no mês, e auditoria preventiva na área de licitação, com o nº do contrato 068 durante o período de 16/05/2013 a 31/12/2013, com total satisfação desta Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

Capela do Alto Alegre, 02 de Janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021 - Pág. 7 - Ano IX - N



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATADA: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 10.289.876/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a Comissão de Licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao SIGA com inclusão dos processos licitatórios realizados a cada mês no sistema, por técnicos especializados, com o período mínimo de 32 horas semanais.

VIGÊNCIA: De 05.01.2021 à 05.02.2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03 – 2.003 – 3.3.90.34.00 – 33.90.35-00 - Fonte de Recursos: 0100000.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2021.

DATA DO CONTRATO: 05.01.2021.

Olindina - BA, 05 de janeiro de 2021.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



DIÁRIO OFICIAL

131

ANO. 2013

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BAHIA | PODER EXECUTIVO | ANO. III - EDIÇÃO Nº 00095 | 03 DE JUNHO DE 2013

**A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado Da Bahia
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO nº 068/069/070/074/13



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Capela do Alto Alegre - Bahia

Gestor: Joseney da Silva Sontos

Secretário (a) ADM: Arismario Gomes de Oliveira

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

ATODE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Aos três dias do mês de junho de 2013, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Termo de Contrato nº 068/13, tendo como objeto a prestação de serviços técnico administrativa na área de licitações e contratos administrativos, e implantação de sistemática de rotina, com acompanhamento mensal em visitas periódicas no mês, e auditoria preventiva na área de licitação, conforme a inexistência de nº 019/13. Contratada LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - Valor Global de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 03-2.006-33.9039. Data da Assinatura: 16/05 2013. Simone Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Aos três dias do mês de junho de 2013, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Termo de Contrato nº 069/13, tendo como objeto a Constatção de serviços especiais tais como auditoria fiscalizações, cursos, cobranças, levantamentos fiscais em contribuintes emissão de pareceres e cadastro de empresas e imóveis, conforme a Inexigibilidade nº 020/13. Contratada L. & F ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Valor Global de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) - Dotação Orçamentária: 03-2.007-33.90.39. Data da Assinatura: 17/05 2013. Simone Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Aos três dias do mês de junho de 2013, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Termo de Contrato nº 070/13, tendo como objeto de Assessoria técnica nas etapas das celebrações de convênios e contratos de repasses, com a União e com o Governo no Estado da Bahia, conforme a Inexigibilidade nº 018/13. Contratada PEREIRA & CARNEIRA LTDA – Valor Global de R\$24.000,00 (Vinte quatro mil reais) – Dotação Orçamentária: 03-2.006-33.9039. Data da Assinatura: 10/05 2013. Simone Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Aos três dias do mês de junho de 2013, em cumprimento à Lei Federal nº 3.666/93, torna público, o resumo da celebração do Termo de Contrato nº 074/13, tendo como objeto a serviços de Limpeza Pública, incluindo varrição das ruas do município, limpeza da bordadura de meio-fio, coleta de galhos e entulhos, colocação de contêineres, para transporte de entulho e demais materiais necessários para a limpeza do Município, roçagem de grama e poda de árvores nas áreas públicas da zona urbana do Município sempre que necessário e limpeza dos buiros, conforme Pregão Presencial nº 011/13. Contratada BONTEC CONSTRUÇÃO LTDA - Valor Global de R\$337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos reais) - Doação Orçamentária: 05-2.046-33.90.39. Data da Assinatura: 16/05/2013. Simone Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.



IMPRESA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - Bahia



A Lei Exige Que Todo Gestor Publique Seus Atos em Um Diário Oficial Próprio. Para que a População Tenha acesso de forma fácil e rápida!

Gestão Transparente e Dever Cumprido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

133

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2013.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, a MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ 13.897.111/0001-94, com sede à Rua 19 de Março, Centro - Capela do Alto Alegre- Ba, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Joseney da Silva Santos, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, situada à Rua: Rui Barbosa, nº 213, Ribeira do pombal - Bahia, CEP 48.400.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.876/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, na contratação da referida empresa para prestação de serviços técnico administrativa na área de licitações e contratos administrativos, e implantação de sistemática de rotina, com acompanhamento mensal em visitas periódicas no mês, e auditoria preventiva na área de licitação.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O serviço que se trata a cláusula anterior será executado em regime mensal, correndo por conta do contratado a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

03.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei 8.666/93, cumprindo suas visitas mensais de forma integral.

03.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

03.4. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.6. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Disponibilizar uma máquina (computador) para a devida operação dos serviços

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

137

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

06. DA VIGÊNCIA

06.1. O referido contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2013.

07. VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em 08 parcelas iguais.

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

2.006 – Gest das Ações de Adm Geral Finann e Planejamento

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

07.3. O objeto deste contrato é inexigível de licitação, conforme processo de Inexigibilidade nº 019/2013.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que deverão ser liquidadas e quitadas até o último dia útil do mês.

08.2. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) desta.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste contrato no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

09.2. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do termo de encerramento de contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000

Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

135

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

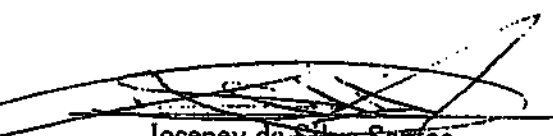
11.2. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

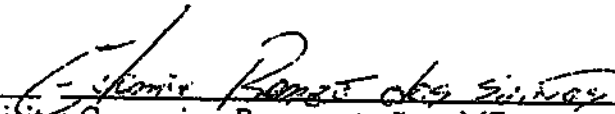
12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos entrará em vigor na data de sua publicação.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, 16 de maio de 2013.


Joseney da Silva Santos
Prefeito Municipal
Contratante


Licitec Comercio e Representações - ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF.

.....
CPF



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
(RESUMO)**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e treze, por determinação do Excelentíssimo Senhor Joseney da Silva Santos, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO ALEGRE /BA, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a contratação dos serviços em licitações e contratos administrativos - Empresa Contratada: Licitec Comercio e Representações. - Valor R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Dotação orçamentária: 03 - 2.006 - 3390.39 - Data da Assinatura - 16 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2013.

Simone Silva Santos
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020 - Pág.20 - Ano VIII - Nº 684



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



EXTRATO - TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Itapicuru - BA torna público que firmou o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

Processo: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017

Objeto Contratual: Prestações de serviços especializados de apoio e gestão pública, com ênfase no controle, elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e assessoramento junto à diretoria de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais e inclusão dos processos licitatórios realizado a cada mês no sistema da fator e siga, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, neste Município.

Contratado: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME

Objeto do Termo Aditivo: visto a necessidade a celeridade, prazo e andamentos dos processo licitatórios para o ano 2020, fica prorrogação do prazo de vigência do contrato 086/2017, pelo período de 05 (cinco) meses, a ser iniciado ao 31 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, neste Município, sendo o referido Aditivo de prazo, a contar da assinatura do presente contrato.

Fundamento Legal: Com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

As despesas com a execução dos serviços correrá pela dotação:





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº213, bairro Centro, na cidade de Ribeira do Pombal/Ba, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, Objeto: Prestações de serviços especializados de apoio e gestão pública, com ênfase no controle, elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e assessoramento junto à diretoria de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais e inclusão dos processos licitatórios realizado a cada mês no sistema da fator e siga, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, neste Município, o prazo de execução 05 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, valor global R\$150.000,00 PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, número do contrato 086/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapicuru, em 31 de Dezembro de 2020.

Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº213, bairro Centro, na cidade de Ribeira do Pombal/Ba, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, Objeto: Prestações de serviços especializados de apoio e gestão pública, com ênfase no controle, elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e assessoramento junto à diretoria de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais e inclusão dos processos licitatórios realizado a cada mês no sistema da fator e siga, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, neste Município, o prazo de execução 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, valor global R\$50.000,00 PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, número do contrato 086/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapicuru, em 31 de dezembro de 2017.

Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal





CONTRATUAL Nº 086/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA
EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si, celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.647.557/0001-60 neste ato representado por seu **Prefeito Magno Ferreira de Souza**, portador do CFF 539.106.995-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME**, CNPJ Nº 10.289.876/0001-53, com sede na Rua Ruy Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal - Estado da Bahia, neste ato representada legalmente por **Edemir Romão dos Santos**, portador de registro de identidade número 07.955.754-67 SSP/BA, CPF/MF número 777.498.475-53, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelo art. 50, parágrafo terceiro e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prestações de serviços especializados de apoio e gestão pública, com ênfase no controle, elaboração e acompanhamento dos processos administrativos e assessoramento junto à diretoria de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período mínimo 32(trinta e duas) horas semanais, que ceste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 026/2017, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação à Secretaria Municipal de Administração, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II - Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III - Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV - Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna do Município, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V - Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Vinícius Andrade Dantas Fontes
Procurador Chefe



- I - Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II - Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III - Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV - Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V - Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX - A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2017, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:



- I - advertência por escrito;
- II - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte de Recursos
05.01 - Secretaria Municipal de Administração.	2006 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração;	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;	0 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Vinicius Andrade Dantas Fontes
Procurador Chefe

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



Processo: 1489617 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por MAGNO FERREIRA DE SOUZA - 18/10/2017 01:25:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 60657ce2-d660-4917-a99d-3aed5b958b56

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itapicuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Município de Itapicuru, 01 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Roberto de Santana Santos 053.127.365-98
2. Manoel Carlos de Souza 015.099.785 02

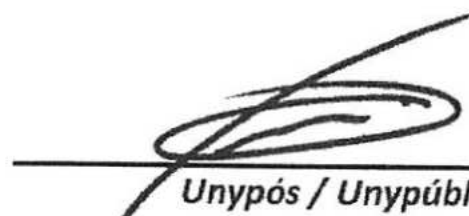
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Vinicius Andrade Dantas Fontes
Procurador Chefe

CERTIFICADO

Este certificado é orgulhosamente apresentado a

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

Portador do CPF 777.498.475-53, que concluiu com êxito e aprovação o **CURSO LIVRE LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/21**, promovido e desenvolvido pela Unypós/Unypública, com carga horária de 135 horas, no período de 02/08/2022 à 10/08/2022.


Unypós / Unypública
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

ALUNO: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

CPF: 777.498.475-53

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- *Fases, Tipos, Modos e Modalidades*
- *Agentes Condutores das Licitações*
- *Contratação Eletrônica*
- *Orçamentação e Formação do Preço*
- *PMI, SRP, e Registro Cadastral*
- *Pré-Qualificação e Credenciamento*
- *Projeto Básico, Termo de Referência e Edital*
- *Julgamento das Propostas*
- *Contratos Administrativos II*
- *Compliance no Setor Público*
- *Transparência Pública*

345



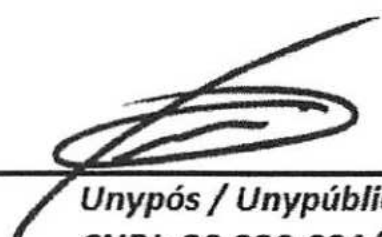


DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa UNYPÓS/UNYPÚBLICA – Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, que as informações contidas no certificado curso livre **Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21** com carga horária total de **135 horas** são VERDADEIRAS e AUTÊNTICAS, sendo assim, assinadas eletronicamente neste documento.

E que **Edemir Romão dos Santos**, portador do CPF: **777.498.475-53** concluiu com êxito a totalidade das horas em 10/08/2022, com êxito, nesta instituição.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.



Unypós / Unypública
CNPJ: 28.329.884/0001-41



CERTIFICADO

Certificamos que EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, CPF: 777.498.475-53, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia





CERTIFICADO

Certificamos que: **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**

Participou do **Curso Completo de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21.**

Período: 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

Carga horária: 24 horas.

Salvador, 27 de janeiro de 2023.

Bruno A. Loureiro Leandro – OAB.MG 75854

133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Legislações Revogadas

Vacatio Legis

Princípios

Definições

LICITAÇÃO DIRETA

Exigibilidade De Licitação

Dispensa De Licitação

Quem Não Pode Participar De Licitações

Das Compras

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Leilão

Concorrência

Curso

Leilão

Modelo competitivo

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço

Maior Desconto

Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico

Técnica E Preço

Maior Lance, No Caso De Leilão

Maior Retorno Econômico

MODOS DE DISPUTA

Aberto

Fechado

Combinado

ETAPAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preparatória

Divulgação Do Edital De Licitação

1 - Apresentação De Propostas E Lances, Quando For O Caso

2 - Julgamento

3 - Habilitação

4 - Recursal

5 - Homologação

FASE INTERNA OU PREPARATÓRIA

- Estudo técnico preliminar
- Orçamentos
- Do edital
- Do parecer jurídico

FASE EXTERNA

- Publicidade Do Edital
- Prazo Publicação Do Edital

DAS PROPOSTAS

- Garantia De Proposta
- Propostas Desclassificadas
- Preço Inexequível
- Negociação De Valores

DA HABILITAÇÃO

- Documentação EXIGIDA NO EDITAL
- Visita Técnica Facultativa Ou Obrigatória?
- Empresas Recém Criadas

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

I - Determinação Do Retorno Dos Autos Para Sanamento De Irregularidades

II - Revogação Da Licitação

III - Anulação Da Licitação

IV - Adjudicação Do Objeto E Homologação Da Licitação

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

- Credenciamento;
- Pré-Qualificação;
- Procedimento De Manifestação De Interesse;
- Sistema De Registro De Preços;
- Registro Cadastral.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

I - Conciliação;

II - Mediação;

III - Comitê De Resolução De Disputas;

IV - Arbitragem

CERTIFICADO

effecti experience 2021

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Um novo *marco* nas
contratações públicas

Edemir Romão Dos Santos

Participou do evento **Effecti Experience 2021**, realizado pela **Effecti Tecnologia para Licitantes** nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021 no formato online, totalizando 16 horas.

22/11/2021



Fernando Salla
Diretor Executivo da Effecti



Everton Porath

Diretor de Operações da Effecti



151

TREINECAP

Trinamite e Capacitação Pública e Privada

Licitação Passo a Passo

Certificado

Certificamos que **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS** participou do curso de Licitação Passo a Passo, realizado pela Treinecap, no dia 24 de janeiro de 2019, no município de Salvador - BA, com carga horária de 08 horas.


Railson Pinho
Sócio Diretor TreineCap


Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB


Marla Oliveira
Sócia Diretora da TreineCap

Realização

UPB
União das Municípios do Brasil

TREINECAP



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53

**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/CMNS**

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Soure -Ba; 31 de março de 2023.

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Edemir Romão dos Santos

CPF: 777.498.475-53



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-Ba
CNPJ: 10.289.876/0001-53

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/CMNS**

D E C L A R A Ç Ã O

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 213, centro, Ribeira do Pombal-Ba, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure -Ba; 31 de março de 2023.

EDMIR ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Edemir Romão dos Santos

CPF: 777.498.475-53



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, sediada na Rua Ruy Barbosa, nº 213, centro, Ribeira do Pombal-Ba, neste ato representado pelo Edemir Romão dos Santos, (**microempresa**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 003/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure -Ba; 31 de março de 2023.

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Edemir Romão dos Santos

CPF: 777.498.475-53

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.876/0001-53, sediada na Rua Ruy Barbosa, nº 213, centro, Ribeira do Pombal-Ba **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(X) **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

(X) **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA
CNPJ: 10.289.876/0001-53

(X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Nova Soure -Ba; 31 de março de 2023.

EDÊMIR ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Edemir Romão dos Santos

CPF: 777.498.475-53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 021/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais. **Tipo Menor Preço Global.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023 e demais membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023. Empresa participante: **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 10.289.876/0001-53.** Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 15 (quinze) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 08:45hs. Iniciando a fase de credenciamento, identificamos o seguinte representante: Srº **Edemir Romão dos Santos**, portador do CPF nº 777.498.475-53, Identidade nº 795575467 SSP/BA, representando a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME.** Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	QUANT./MÊS	VALOR/MES	VALOR/GLOBAL
1 EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME	LTDA	09	R\$3.300,00	R\$29.700,00

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo:

1ª RODADA DE LANCES

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	QUANT./MÊS	VALOR/MES	VALOR/GLOBAL
1 EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME	LTDA	09	R\$3.300,00 R\$3.100,00 R\$3.000,00 <u>Menor Valor</u>	R\$29.700,00 <u>R\$27.000,00</u> Menor Preço

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto a representante da empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS – ME**, e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 10.289.876/0001-53**, venceu com o valor global de **R\$27.000,00(vinte sete mil reais)** para 09 (nove) meses.

Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 10.289.876/0001-53**, está regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 31 de março de 2023, às 09:20hs.



 Pregoeiro


EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 10.289.876/0001-53
 Representante Srº Edemir Romão dos Santos
 CPF nº 777.498.475-53
 RG nº 795575467 SSP/BA



 Membro



 Membro



Rua: Rui Barbosa, 213, Centro, Ribeira do Pombal-BA

CNPJ: 10.289.876/0001-53

PROPOSTA DE PREÇO PARA CÂMARA DE NOVA SOURE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.	09	Mês	3.000,00	27.000,00
				V.TOTAL	R\$ 27.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA 31 / 03 / 2023

Assinatura

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023

Interessado: Departamento de Licitações

Homologação e Adjudicação

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023**, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

1

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega

das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e um resumo do objeto da licitação.

Quanto à modalidade de licitação escolhida, o pregão, que não possui limite de valor para ser utilizado, está, porém, restrito ao uso para aquisição de bens comuns e **contratação de serviços comuns**, segundo o disposto na própria Lei (Art. 1º, Lei 10.520/2002 e art. 1º, Anexo I, do Decreto 3.555/2000).

A própria Lei Federal do Pregão, em seu artigo art. 1º, parágrafo único, definiu que são bens e serviços comuns: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Decreto 3.555/2000, em seu anexo I, § 2º do art. 3º, determinou, in verbis:

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

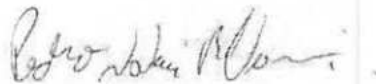
Da apreciação dos documentos **apresentado pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 31 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 10.289.876/0001-53, com um valor de **R\$27.000,00(vinte sete mil reais)**.

Nova Soure - Ba, em 03 de abril de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

364

CONTRATUAL Nº 021/2023.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E A EMPRESA EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS.

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, situada a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.876/0001-53, aqui representada pelo Representante Legal Sr(a). **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o Nº 777.498.475-53 e RG nº 07.955.754-67 -SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 003/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

- 3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



365

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$27.000,00(vinte sete mil reais)** para **09 (nove) meses**, com o valor mensal de **R\$3.000,00(três mil reais)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.



166

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



307

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

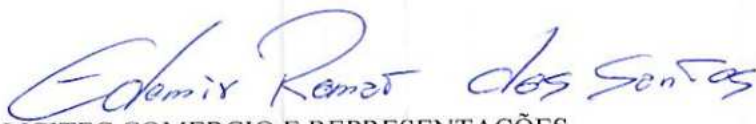
Nova Soure/BA, 03 de abril de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

368


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Representante: Srº Edemir Romão dos Santos
CNPJ: 10.289.876/0001-53
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

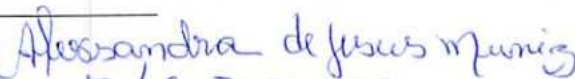


Nome:

CPF: 859.940.205-62

Nome:

CPF:


00749565-25



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 10.289.876/0001-53, com um valor de R\$27.000,00(vinte sete mil reais).

Nova Soure - Ba, em 03 de abril de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 021/2023.

O pregoeiro, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 021/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – objeto Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/03/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 03/04/2023 – PRAZO FINAL: 29 de dezembro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ/MF: 10.289.876/0001-53; vencedor com Valor global de R\$ 27.000,00(vinte sete mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 05 de abril de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno





Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 96



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATADA: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS.

CNPJ: 10.289.876/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, envio e Análise de dados ao SIGA, sendo que os serviços deverão ser executados por técnicos especializados pelo período 20(vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 29/12/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00(vinte sete mil reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 003/2023.**DATA DO CONTRATO:** 03.04.2023.

Nova Soure - BA, 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/fcm_novasoure

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial